

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0032/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo **Nº 18201.001038/2025.65**, Parecer Técnico **Nº PAR-78/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **F-02-02**, ao Empreendedor:

NOME: LB CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 03.566.144/0001-06

ENDEREÇO: RUA. ALAMEDA DOS BAMBUS, 787 , PRICUMÃ

MUNICÍPIO: BOA VISTA -

ATIVIDADE: TRANSPORTE TERRESTRE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME ROTOGRAMA NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 05/06/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 05/06/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em

06/06/2025 às 10:57

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em

16/07/2025 às 11:25

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=da06a> informando o seguinte código

verificador: **da06a**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Quaisquer que sejam as alterações referentes ao empreendimento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental, sob pena de responsabilidade do empreendedor, conforme artigo 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadora constantes no PET;;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
5. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
6. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
7. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
8. Que sejam cumpridas todas as ações nas medidas mitigadoras constantes no PGRSCC;

DOCUMENTOS ANEXOS



Os Constantes do Processo Nº:
18201.001038/2025.65

Parecer Técnico Nº:
PAR-78/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 1.364,43

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELIELTOM SOUSA DA SILVA - ART Nº RR20250154992



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
06/06/2025 às 10:57
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
16/07/2025 às 11:25
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=da06a> informando o seguinte código
verificador: **da06a**